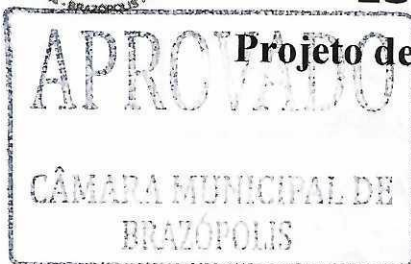




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 040, de 06 de dezembro de 2022



“Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso ao Grupo BRASCAMP a área de 2.039 m² e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de direito real de uso, à título gratuito, com cumprimento de condicionantes, a ampliação da área já cedida a empresa “Grupo BRASCAMP, para 2.039 m², localizada no galpão situado na Rua João Benedito da Silva, Estação, conforme croqui anexo, que faz parte integrante do presente projeto de lei;

Art. 2º O imóvel é de propriedade do Município de Brazópolis;

Art. 3º A área cedida, objeto do presente, destina-se a ampliação de espaço, para comportar o crescimento da empresa com novos investimentos do Grupo;

Art. 4º A Cessão de Direito Real de Uso, de que trata o Art. 1º desta lei, se dará o vencimento na data do prazo do contrato anterior, que foi de 15 (quinze) anos;

§ 1º O prazo de que trata o caput, deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, cumpridas as condições ajustadas, à critério da administração pública, com o intento de atender ao interesse público caracterizado através de justificativa expressa;

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput, deste artigo, o imóvel retornará ao Município de Brazópolis, incorporando ao próprio municipal as benfeitorias realizadas, sem nenhum ônus para o erário público;

Art. 5º Constitui obrigações da cessionária, por força da presente lei:

I-Ampliação da unidade fabril, com a criação de novos postos de trabalho, conforme Carta de intenção;

II-Atender a legislação municipal, estadual e federal, com providências previstas na legislação ambiental, junto as autoridades competentes dos entes federados;

III-Utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços sediados em Brazópolis, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

IV-Contratar mão de obra local, sempre que possível, para o quadro de funcionários da empresa;

V-Manter em funcionamento as atividades fabris, pelo período de 15 anos, a contar da data que concedeu a cessão de uso de imóvel, Lei nº 1268/2019;

VI-Ampliar o número de empregos, até atingir aproximadamente os 80 novos postos de trabalho prometido, grande parte nos próximos meses;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do Município, a área, construções e benfeitorias porventura realizadas, sem indenização ou ressarcimentos pela cessão do imóvel.

Art. 6º Outras condições e encargos deverão constar do competente termo de cessão a ser firmado entre as partes;


Art. 7º Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente cessão gratuita de direito real de uso, tendo em vista o relevante caráter de interesse público, de interesse de geração de emprego e renda;

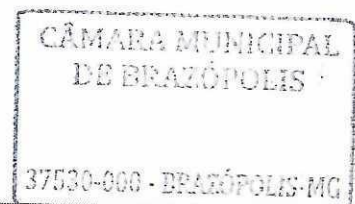
Art. 8º Resolve-se a cessão, antes de seu termo, se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver realizado no próprio municipal;

Art. 9º Todas as despesas e ônus decorrentes da presente cessão de direito real de uso correrão por conta da cessionária;

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 1268/2019.

Brazópolis, 06 de dezembro de 2022.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis,





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

Conforme Carta de Intensão anexa ao projeto de lei, o Grupo BRASCAMP, solicita a ampliação do espaço para comportar o crescimento da empresa, para a contratação de aproximadamente 80 novos postos de trabalho, grande parte deverá ocorrer nos próximos meses.

Presente o interesse público de geração de emprego e renda, conforme disposição do § 1º do Art. 112 da Lei Orgânica Municipal.

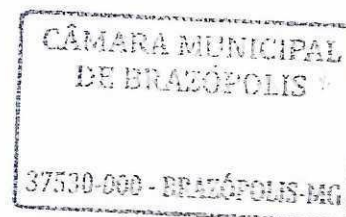
A referida empresa vem cumprindo as metas prometidas, com contratação crescente de mão de obra, atingindo os objetivos almejados pela administração pública.

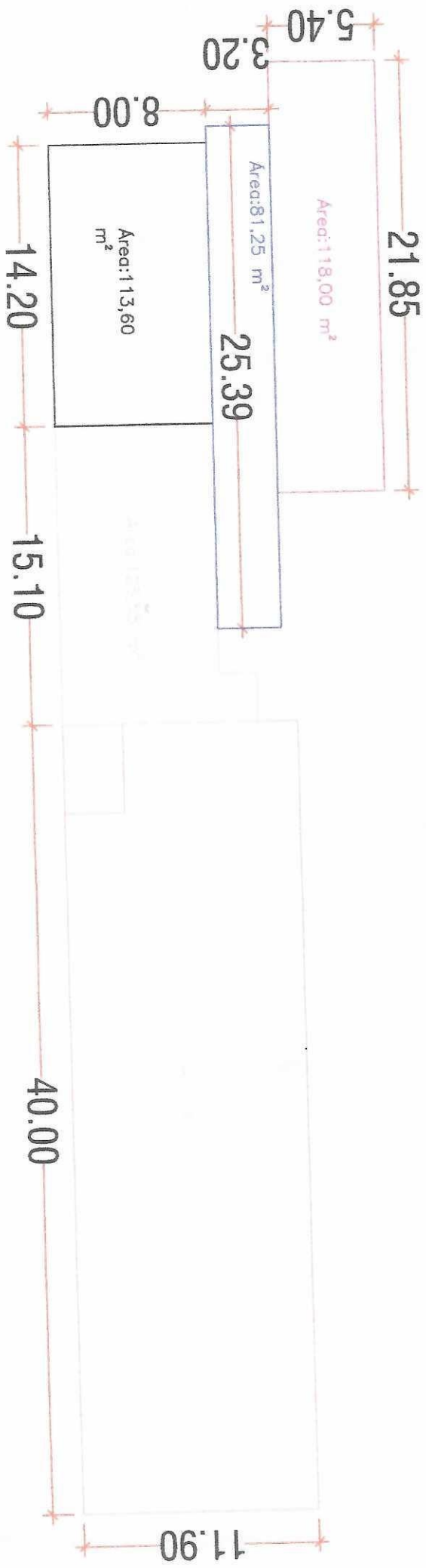
O espaço em questão que fora cedido a empresa “Suave Sustentação”, com a desocupação, em razão da extinção da empresa está ocioso e pode atender a demanda da empresa, com a ampliação do espaço.

Isto posto, espera que os Srs. Edis, aprovelem o presente projeto de lei em regime de urgência, atendendo aos anseios da população brasopolense.

Brazópolis, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal de Brazópolis





CÂMARA MUNICIPAL
 DE BRAZÓPOLIS
 37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



Brazópolis, MG 27 de Setembro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Brazópolis,

A/C Excelentíssimo Senhor Prefeito

Prezado,

Venho em função do nosso plano de continuidade de ampliação dos investimentos do Grupo Brascamp nesta conceituada cidade, solicitar uma ampliação de espaço para comportar esse crescimento que a principio contara com a contratação de aproximadamente 80 novos postos de trabalho sendo que uma boa parte ocorrerá nos próximos meses.

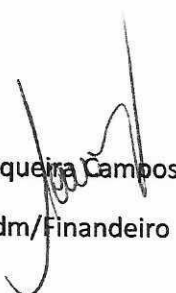
Para que isso seja possível e também por questões de logísticas e gestão, nosso pleito é para que a Prefeitura nos conceda o espaço ao lado do Galpão da Brascamp situado a Rua dos Ferroviarios, 3.


Na certeza de podermos contar com a costumeira parceria dos gestores dessa conceituada cidade em nos conceder esse espaço, agradecemos antecipadamente.

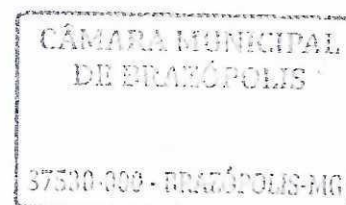
Grupo Brascamp

Brascamp Equipamentos de Proteção do Trabalho Ltda

Confio Confecção Industria Comercio, importação e Exportação Ltda


Alberto Siqueira Campos
Diretor Adm/Financeiro


Rafael de Lacerda Campos
Diretor Industrial



Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bloco 17, Família Andrade,
Santa Rita do Sapucaí – MG
CEP 37540-000

Facebook: Grupo.Brasc
Instagram: @grupobrascamp